



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO CNPJ: 05.105.283/0001-50

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Parecer Final nº 163/2024 – CGM

Processo nº 0140/2024

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Locação de imóvel para instalação e funcionamento de posto policial na Vila de Juaba.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação para que esta Controladoria Geral do Município - CGM, emita Parecer Final, referente à Locação de imóvel para instalação e funcionamento de posto policial na Vila de Juaba.

DO CONTROLE INTERNO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da CF/88 e na Lei Municipal 263/2014, e demais normas que regulam as atribuições do sistema de controle interno, referentes aos exercícios de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando a orientação do administrador público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar, ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021. O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo demonstraram que os trâmites cumpriram as exigências legais, conforme o Parecer Jurídico nº 38/2024 - PGM/PMC e Parecer Técnico nº 150/2024 - CGM/PMC da Controladoria Geral do Município. Após este último, foram juntados:

- Autorização do procedimento;
- Contrato Administrativo nº 01.INEX.09/2024 – PMC;
- Despacho solicitando análise e Parecer Final à CGM.

É o necessário a relatar.

CONCLUSÃO

O exame dos atos realizados do processo em tela, demonstrou que o mesmo encontra-se revestido de legalidade, em todas as suas fases, conforme o Parecer Jurídico *supra*.

Sendo assim, esta Controladoria Geral do Município **OPINA PELA REGULARIDADE** do referido processo, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, desde de que sejam realizados os devidos atos de **publicação em sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Cametá/PA (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21)** da autorização do **Chefe do Poder Executivo para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade.** E orienta-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO CNPJ: 05.105.283/0001-50

- Que seja juntado o Ato de Designação de Gestor e Fiscal ao Contrato em tela;
- Que se dê a devida publicação.

Declaramos, por fim, estar cientes de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer, à consideração superior.
Cametá/PA, 24 de janeiro de 2024.

 EDER TAVARES DE BARROS
CONTROLADOR DO MUNICÍPIO
OAB-PA 26.399
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | DECRETO MUNICIPAL N° 033/2021